

DÍVIDAS, REFORMAS E CONTRADIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL DURANTE O FINAL DA REPÚBLICA: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS COMANDOS NA PROVÍNCIA ROMANA DA CILÍCIA DE ÁPIO CLÁUDIO PULCRO (53–51 AEC) E CÍCERO (51–50 AEC)

 IAN CARTAXO*
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SÃO PAULO – BRASIL

A finalidade deste artigo é a de examinar as contradições sociais presentes na administração provincial durante o final da República Romana. Em um primeiro momento, nós procuraremos apresentar a forma organizacional das províncias: como era feita a logística gerencial, quais cargos eram atribuídos abaixo dos governadores, como os cargos de gestão provincial eram distribuídos e quais reformas estas passaram e o porquê de terem ocorrido.

RESUMO Por consequência, teceremos comentários acerca dos comandos provinciais de Ápio Cláudio Pulcro (53–51 AEC) e Cícero (51–50 AEC), como apresentados em suas epístolas, de maneira a abordar como o endividamento atuou na relação de dominação construída entre as elites do centro do império e os povos provinciais do mesmo.

Palavras-chave: Roma; Dívidas; Províncias; Dominação; Elites Romanas.

The purpose of this article is to examine the social contradictions present in provincial administration during the end of the Roman Republic. Initially, we will seek to present the organizational form of the provinces: how management logistics were carried out, which positions were assigned below the governors, how provincial management positions were distributed and what reforms these underwent and why they occurred. Consequently, we will comment on the provincial commands of Appius Claudius Pulcher (53–51 BCE) and Cicero (51–50 BCE), as presented in their epistles, in order to address how indebtedness acted in the relationship of domination built between the elites in the center of the empire and its provincial peoples.

ABSTRACT

Keywords: Rome; Debts; Provinces; Domination; Roman Elites.

* Doutorando em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), mestre em História Econômica pela FFLCH-USP (2024), bacharel (2021) e licenciado (2022) em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: iancartaxo@usp.br.

El objetivo de este artículo es examinar las contradicciones sociales presentes en la administración provincial durante la República romana tardía. En primer lugar, trataremos de presentar la forma organizativa de las provincias: cómo se llevaba a cabo la logística de la gestión, qué cargos se asignaban por debajo de los gobernadores, cómo se distribuían los cargos directivos provinciales y qué reformas sufrieron y por qué se produjeron. En consecuencia, comentaremos los mandos provinciales de Apio Claudio Pulcro (53–51 a.C.) y Cicerón (51–50 a.C.), tal y como se presentan en sus epístolas, para abordar cómo actuaba el endeudamiento en la relación de dominación construida entre las élites del centro del imperio y los pueblos provinciales del mismo.

RESUMEN

Palabras clave: Roma; Deudas; Provincias; Dominación; Élites Romanas.

A ADMINISTRAÇÃO DAS PROVÍNCIAS DO MEDITERRÂNEO ORIENTAL NO FINAL DA REPÚBLICA

No final da República romana, a ideia de *província* não se restringia a uma única definição. A atribuição das *provinciae* a um magistrado significava, antes de tudo, uma “tarefa” a ser cumprida. Por exemplo, um *quaestor* poderia ter sido imbuído de gerir o tesouro como sua *província*, assim como o comando militar contra determinado inimigo poderia ser atribuído a um general romano dessa forma¹.

Já enquanto território, em alguns casos, a *província* demarcava a extensão física do Império. A vinculação do termo a uma delimitação geográfica de um território dominado por Roma, como, por exemplo, as *províncias* da Ásia ou África, de forma argumentativa, se iniciou a partir da anexação da Macedônia na segunda metade do século II AEC². O que hoje se entende como “fronteira”, na época, era denominado o *limes* (de plural, *limites*) da região sob o controle

¹ DROGULA, F. K. *Commanders & Command in the Roman Republic and Early Empire*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2015, p. 297.

² LINTOTT, A. *Imperium Romanum: Politics and Administration*. Londres: Routledge, 1993, p. 23.

direto de Roma³. Porém, é importante frisar que havia certa flexibilidade na delimitação geográfica das *províncias*, somado ao fato de que a vinculação de uma *província* (enquanto tarefa) a um magistrado não significava que ele estava obrigatoriamente restrito a um território e que aquele seria o limite de sua jurisdição.

Essa flexibilidade representava a necessidade que os magistrados tinham de realizar expedições *res publicae causa*⁴, como foi o caso da *província* atribuída a Cneu Pompeu que o concedeu *imperium* sobre toda a armada romana para derrotar os piratas cilícios⁵. Uma maleabilidade territorial também ocorreu na atribuição do comando da Cilícia a Cícero, como demonstra Andrew Lintott:

A Cilícia de Cícero era uma curiosa amalgama, que se estendia de Laodicéia, no sul da Frígia, a oeste, passando pela Licaônia e Isauria, e cruzando as montanhas Taurus até a Cilícia áspera e a Cilícia da planície. [...] ele também fez contato com Ariobarzanes, da Capadócia, e lhe deu apoio diplomático [...] Cícero também teve contato próximo com o rei Deiotaro, da Galácia, que lhe forneceu forças auxiliares consideráveis e recebeu seu filho e sobrinho, e visitou Antípater, de Derbe. O governador da Cilícia, portanto, tinha, sob a República, uma esfera de atividade e responsabilidade que ia além da área que administrava diretamente. [...].⁶ (tradução nossa).

Ou seja, apesar de termos um relativo consenso do que seria comum na gestão de uma *província*, havia, igualmente, uma flexibilidade tão grande que exigiria que analisássemos caso-a-caso para entender as especificidades e diferenças, o que não faremos neste trabalho. Mas, para qualificar nossa exposição, é necessário apresentar como que os romanos estruturavam

³ EDWELL, P. M. Definitions of Roman Imperialism. In: HOYOS, D. A *Companion to Roman Imperialism*. Leiden: Brill, 2013, p. 45.

⁴ No caso, significa que determinado membro da Ordem Senatorial, que havia sido atribuído algum comando, procurara agir em prol dos interesses da República (das coisas públicas), cf. WILLIAMS, R.S. *Rei Publicae Causa: Gabinius' Defense of His Restoration of Ptolemy Auletes*. *The Classical Journal*, Baltimore, v. 81, n. 1, p. 25–38, outubro–novembro, 1985, p. 33.

⁵ DROGULA, 2015, p. 319–320.

⁶ LINTOTT, 1993, p. 24–26.

uma *província* recém-criada, de maneira a nos permitir estabelecer uma evolução lógica para o caso da Cilícia.

Após a conquista de um território, os romanos organizavam um comitê de conselheiros (*consilium*) que seria responsável por criar um povoado. A estrutura básica destes povoados era registrada em um documento chamado de *formula*⁷, que poderia ser entendido como um “calendário de tarefas a serem cumpridas”, ou seja, um documento jurídico que formalizava a construção de um novo povoado controlado por Roma⁸. Nas *formulae* se encontrava a divisão geográfica dos diferentes povoados no território conquistado recentemente e os tributos a serem pagos por cada um⁹. Portanto, as *formulae* era um instrumento essencial para a construção de novas *províncias* e sua manutenção.

Porém, Lintott nos alerta para as dificuldades que a historiografia pudesse ter para estabelecer uma “norma” padrão para a construção de novas *províncias*. Tendo em vista que os romanos poderiam organizar um controle direto sobre determinado território sem estabelecer uma nítida organização geográfica e sem a constituir em uma *província* (ou incorporá-la a uma já existente):

[...] os romanos podiam submeter o território ao domínio direto sem definir claramente uma província ou mesmo conseguir uma pacificação completa. [...]. Não podemos, portanto, presumir que havia uma única lei regulando cada província, que havia sido aprovada logo após sua incorporação ao território romano, nem usar isso como critério para que ela fosse uma esfera organizada de administração e não a designação de um comandante militar. [...]. Após a definição do território nas *formulae*, poderia haver uma longa série de promulgações da Assembleia, do Senado ou de governadores individuais que determinassem as condições políticas sob as quais os provincianos deveriam viver. No entanto, os magistrados romanos poderiam exercer autoridade política sem uma área de operações bem definida e, por outro

⁷ LINTOTT, 1993, p. 28–29.

⁸ Isso é exemplificado por Tito Lívio em: Liv. XLIII. 6, 10; XLIV. 16, 7; XLV. 26, 15 e XLV. 31, 1. Os casos envolvem tanto atos em prol da organização dos territórios a serem administrados por Roma, quanto tarefas a serem cumpridas junto a povos aliados e sobre a administração de províncias já formalmente integradas ao Império Republicano.

⁹ LINTOTT, 1993, p. 28–29.

lado, poderia haver uma definição precisa de um território sem o domínio romano direto.¹⁰ (tradução nossa).

Além disso, Roma tinha uma característica particular de recorrer à cultura e aos costumes dos povos que ela conquistava para exercer seu domínio. No caso, em povoados que já possuíssem uma organização prévia, com normas, administração e autoridade com funcionamento regular e normatizado, os conquistadores faziam uso desse aparato pré-existente¹¹.

Tais reflexões nos impelem a entender a função do “governador” de uma *província* como uma de diferentes formas com que a atribuição pudesse ser determinada pelo Senado aos magistrados e que possuía uma grande flexibilidade geográfica. De qualquer forma, reforçamos a noção da *província* como uma tarefa a ser cumprida, que, logicamente, envolvia uma série de complexidades e especificidades antevistas na nomeação dos magistrados para ocupar a função a eles atribuída.

A flexibilidade permitia com que os governadores tivessem um grau elevado de autonomia em suas decisões¹². O que acaba por ser uma conclusão lógica, tendo em vista a dificuldade de comunicação em regiões mais afastadas do centro do Império¹³. Tal fato acabava por causar diferenças na forma com que um governador lidava com sua função “administrativa”. E, devido à flexibilidade e autonomia mencionadas, uma boa ou má atuação de um governador ficava condicionada aos interesses particulares que este personagem procurava atender.

Em linhas gerais — dentro do que seja possível de se estabelecer como tal tendo em vista as especificidades de caso-a-caso — procuraremos agora apresentar as tarefas primárias de um governador recém-indicado para sua função. Ao tomar “posse” este precisava estabelecer

¹⁰ LINTOTT, 1993, p. 31–32.

¹¹ LINTOTT, 1993, p. 54.

¹² DROGULA, 2015, p. 306.

¹³ LINTOTT, 1993, p. 43.

os limites impostos à *provincia*, seja ela mais vinculada à realidade geográfica e administrativa do território ou a uma tarefa na qual o magistrado estivesse incumbido de cumprir¹⁴.

O *modus operandi* dos governadores almejava a mediação de conflitos nas províncias — e de julgamento de crimes — segundo os procedimentos provenientes das leis romanas, tanto no âmbito cível quanto criminal¹⁵. Como os tribunais (*quaestiones perpetuas*) de Roma não existiam nas *provincias*, o governador acumulava, dentre outras atribuições, o papel de juiz. Portanto, o procônsul possuía um poder político, administrativo, jurídico e militar na província.

O magistrado consultava seus assessores (*consilium*) sobre possíveis punições, mas, diferente dos tribunais em Roma, o magistrado não era obrigado a seguir as recomendações do *consilium*. Em casos cíveis, após ouvir os argumentos, o magistrado decidiria qual ação deveria ser tomada na contenda, e, por consequência, incorporava as resoluções nas *formulae*¹⁶.

Mas, como que os governadores eram indicados? Havia uma forma única? Não. A forma de indicação, inclusive a data para que fosse realizada¹⁷, foi alterada diversas vezes durante o final da República e, nós iremos explorar mais a frente algumas reformas fundamentais organizadas entre 52 e 50 AEC. Porém, procuraremos aqui apresentar como eram feitas as indicações de governadores antes da ditadura de Sila (82–79 AEC), como este reformou o modelo implementado e como passou a ser realizado após o término daquele momento de exceção.

No período anterior à ditadura de Sila, as províncias eram regularmente administradas pelos cônsules, durante seus mandatos. As indicações eram feitas enquanto estavam em seus cargos, ou seja, os magistrados possuíam um poder significativo para interferir nas decisões de onde deveriam ser alocados¹⁸. Além de que, até a Guerra Social (91–88 AEC), os

¹⁴ CARLSEN, J. Roman Imperial Administration. In: HITCHENER, R. B (Org.). *A Companion to North Africa in Antiquity*. Hoboken: John Wiley & Sons, 2022, p. 144.

¹⁵ LINTOTT, 1993, p. 44–45.

¹⁶ LINTOTT, 1993, p. 57–58.

¹⁷ Há uma convenção da historiografia que entende os idos de março como o período em que eram indicados os cargos (LINTOTT, 1993, p. 47–48). Mas não é consenso, para mais cf. BALSDON, J. P. V. D. Consular Provinces under the Late Republic, I. General Considerations. Londres: *The Journal of Roman Studies*, Vol. 29, Parte 1, p. 57–73, 1939, p. 67–68.

¹⁸ LINTOTT, 1993, p. 46.

cônsules eram prioritariamente indicados para uma *provincia* bélica e eram os pretores que se ocupavam de tarefas rotineiras nas *províncias*.

Já no período entre a ditadura de Sila e a aprovação da *lex Pompeia de provinciis* de 52 AEC houve uma alteração significativa no funcionamento destes cargos¹⁹. Os pretores, que até então eram incumbidos das principais tarefas administrativas, tiveram seu tamanho ampliado de seis para oito elegíveis anualmente e passaram a ser mantidos em Roma durante seu termo de ofício. Estes só passaram a receber suas atribuições externas após o término do seu cargo anual em Roma, ou seja, só poderiam atuar nas tarefas corriqueiras das províncias enquanto ex-pretores²⁰.

Assim como a indicação, os senadores também precisavam distribuir os fundos a serem custeados pelo governador nas *províncias*. O ato de se atribuir ao magistrado os fundos necessários para o cumprimento das tarefas nas *provinciae* era entendido como *ornare provinciam*. Esta tarefa aparentemente simples unia diversos problemas relacionados ao dinheiro a ser utilizado. Já que não havia um padrão monetário a ser seguido na época, com variações diversas — devido às diferentes moedas adotadas em regiões do Império mais próximas de reinos com os quais se estabelecia relações comerciais — não havia uma imposição de um padrão específico de prata a ser usado. A consequência era a necessidade de empreender previamente uma grande preparação e esforço logístico²¹.

Nas *províncias* o dinheiro proveniente de tributos era guardado, provavelmente, em tesouros locais (*fisci*), para ser usado pelos magistrados para custear as demandas da região. Sobre isso, Lintott oferece o exemplo de Pompeu e a *lex Gabinia*, além de apresentar uma possível rede no Mediterrâneo Antigo de transferência de crédito e dinheiro por meio de depósitos feitos anteriormente²²:

Assim, encontramos Pompeu sendo autorizado, sob a *lex Gabinia*, a sacar dinheiro dos *fisci* provinciais e também dos depósitos no exterior das sociedades de coletores

¹⁹ DROGULA, 2015, p. 314–315.

²⁰ LINTOTT, 1993, p. 46.

²¹ LINTOTT, 1993, p. 48.

²² DROGULA, 2015, p. 309.

de impostos. [...] havia na República tardia facilidades para a transferência de crédito por meio de banqueiros e empresas fiscais, mas não está claro até que ponto isso era usado sistematicamente pelas autoridades públicas romanas. Tampouco havia um sistema de crédito elaborado para o comércio privado [...].²³ (tradução nossa).

A partir da compreensão do financiamento logístico para fornecimento de dinheiro necessário para gerir as *províncias*, é central que apresentemos os cargos a serem ocupados em torno do governador para que fosse feita uma devida operacionalização da gestão. As relações sociais e suas complexidades vão ser emuladas na construção da *entourage* dos governadores, pois, cada cargo de maior influência era ocupado por pessoas oriundas das Ordens de elite. O que não poderia ser diferente, tendo em vista serem estes os mesmos integrantes dos grupos sociais dominantes que atuam no centro do Império.

Essa *entourage* possuía o nome de coortes (*cohors*). Compunha este grupo, além do governador, outro magistrado com o cargo de *quaestor*. Este oficial era, objetivamente, o segundo em comando da *província*, abaixo somente do governador. Tais *quaestores* eram jovens romanos por volta de seus trinta anos que ainda estavam iniciando o longo processo de ascensão no *cursus honorum*²⁴. Todavia, os governadores poderiam optar por outros homens que pudessem ocupar *de facto* o cargo de segundo em comando da província, geralmente membros das elites dentre seus *legati* que tivessem mais experiência ou conhecimentos específicos da região da *província*²⁵. Era atribuição dos *legati*:

Os *legati* assumiam deveres militares como subordinados ao governador ou quando destacados em comandos independentes. Em questões judiciais, eles não apenas forneciam ao governador um *consilium*, um painel de conselheiros ou júri, mas também, às vezes, cuidavam dos casos eles mesmos; por exemplo, M. Gratidio, legado de Q. Cícero na Ásia, e Q. Volusio, enviado por M. Cícero ao Chipre.²⁶ (tradução nossa).

²³ LINTOTT, 1993, p. 49.

²⁴ CARLSSEN, 2022, p. 145.

²⁵ LINTOTT, 1993, p. 50–51.

²⁶ LINTOTT, 1993, p. 51.

Para Drogula, os *legati* eram únicos nas fileiras do Exército Romano devido à particularidade de terem grande autoridade sobre os soldados sem terem sido eleitos para nenhum cargo que os conferisse *imperium*²⁷. Segundo o autor, todo poder dos *legati* era concedido devido ao seu vínculo com o governador da *província*, motivo pelo qual o aumento da quantidade de *legates* viria a ser parte dos processos de reforma administrativa realizadas no final da República²⁸.

Além destes cargos — e abaixo hierarquicamente deles — também compunham as coortes os tribunos dos soldados, o prefeito do acampamento (*praefectus castrorum*) e um prefeito fabril (*praefectus fabrum*). Com exceção dos tribunos dos soldados — que eram eleitos pelas legiões — os demais cargos eram concedidos à mercê do governador.

Outro grupo que compunha a *entourage* do governador era composto por seus amigos e companheiros (*comites*). Estes homens não possuíam um cargo oficial e, geralmente, eram homens jovens que eram enviados para acompanhar os governadores e aprender as atribuições do cargo que estes estivessem ocupando. A menção às relações mais amorosas e de cunho sexual também era generalizada junto aos jovens em questão, chamados de *contubernales*²⁹.

Para além destes cargos havia aqueles ocupados por libertos, livres e escravizados, mas que possuíam um extremo grau de influência junto ao governador. Segundo Carlsen:

O primeiro grupo inclui sete agrimensores (*mensores*); os títulos atestados com mais frequência são guarda-livros (*tabularius*), escriba (*librarius*) e estenógrafo (*notarius*), juntamente com seus assistentes (*adiutores*). Muitos mensageiros (*cursores*) e assistentes ou criados (*pedisequi*) ligados aos procuradores e ao procônsul também são atestados entre os epítáfios, bem como alguns escravos e libertos da equipe de serviço da casa imperial, incluindo médicos e criados de quarto. Outros escravos e libertos estavam envolvidos na melhoria e manutenção de edifícios imperiais e públicos [...]³⁰. (tradução nossa).

²⁷ DROGULA, 2015, p. 332.

²⁸ DROGULA, 2015, p. 333–334.

²⁹ DROGULA, 2015, p. 333–334.

³⁰ CARLSEN, 2022, p. 145–146.

Porém, o cargo mais relevante e influente era o de *accensus*, que tinha a função de secretariar e administrar a rotina e tarefas a serem cumpridas pelo governador, além de ser seu conselheiro pessoal. Este cargo era absolutamente central, ocupado geralmente por um escravizado que integrasse a própria casa do governador ou um liberto que fosse seu *cliente*³¹. Além do *accensus*, também havia escribas, arúspices, arautos (*praecones*), litores (*lictores*), mensageiros (*viatores*) médicos e cozinheiros³².

Para além disso, o principal foco do relacionamento entre o governador e as cidades da província era o pagamento dos tributos³³. A execução dessa cobrança era feita a partir de uma taxação direta. Tal método era dividido de duas maneiras. A primeira era o *vectigal certum* ou *stipendiarium*, uma espécie de “indenização” a ser paga anualmente por fazer guerra contra Roma, ou uma bonificação para os romanos por vencerem uma guerra contra os que serão onerados nesta taxação. A segunda era a *censoria locatio*, criada por Caio Graco para a província da Ásia, que envolvia venda do direito à cobrança de impostos da província em Roma pelos censores³⁴. Esta medida passou a ser predominante em diversas províncias do Mediterrâneo Oriental, o que empoderou, consideravelmente, as sociedades de publicanos (*societates publicanorum*)³⁵. Segundo James Wilkinson:

Este “local de *censoria*”, resumidamente, funcionava da seguinte forma. Como a República Romana não mantinha funcionários fiscais próprios, ela recorria ao dispositivo de usar um indivíduo (*Publicanus*), ou mais tarde grupos de pessoas associadas em uma empresa financeira (*Societas*), para coletar os impostos devidos das províncias da Ásia. A cada cinco anos, os censores vendiam o contrato para

³¹ Conforme observou Paul Veyne: “[...] os libertos conservam um elo simbólico com a casa do amo, transformado em seu ‘patrono’; são obrigados a fazer-lhe a corte (*obsequium*) [...]. Devem-lhe essa corte, para agradecer-lhe a boa ação de libertá-los da escravidão; se negligenciarem tal dever de reconhecimento [...] a voz de um povo inteiro os estigmatizará com o rótulo de ‘libertos ingratos’ [...] idêntico ao papel dos ‘clientes’. [...] esse liberto deve alguma coisa ao antigo dono e torna-se para sempre seu fiel. Do contrário, o patrono terá fundamentos para puni-lo com poder [...].” VEYNE, P. O Império Romano. In: VEYNE, P. (Org.). *História da Vida Privada: do Império Romano ao Ano Mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 17–211, p. 87.

³² LINTOTT, 1993, p. 52.

³³ LINTOTT, 1993, p. 55.

³⁴ DROGULA, 2015, p. 298–299.

³⁵ LINTOTT, 1993, p. 74–75.

coletar o imposto sobre um décimo do produto para a empresa que oferecia o melhor preço.³⁶ (tradução nossa).

Um publicano era um homem — geralmente membro da Ordem Equestre³⁷ — que lidava com o que era público (*publica*). Seu campo de atuação variava da cobrança de impostos, construção civil, transporte e fornecimento de víveres. Mas, como funcionava a prática de concessão de cobrança de impostos? Uma vez que não havia um sistema público de cobrança de impostos nas províncias romanas, este serviço era feito por entes privados. Segundo Ernst Badian, havia dois tipos de serviços que o bem público de Roma não era capaz de fornecer, em primeiro lugar, suprimentos para o exército e para os ritos religiosos e seculares, e, em segundo lugar, realizar a coleta de impostos. Conforme observou Badian, ambos serviços eram prestados pelos publicanos, pois “eram os *publicani* que forneciam serviços econômicos [...]. A própria denominação dos *publicani* se deve ao fato de que eles lidavam com a propriedade pública (*publica*) do povo romano.”³⁸ (tradução nossa).

Estes agentes financeiros compareciam a um leilão público organizado pelos censores em Roma³⁹, no qual um publicano atuava como licitante (*manceps*). Ao vencer uma “licitação” o publicano precisava apresentar garantias pessoais (*praedes*) e propriedades particulares pertencentes a ele que seriam hipotecadas (*praedia*) e incorporadas ao *aerarium*, até que fossem cumpridos os contratos: “Os títulos das propriedades a serem hipotecadas eram selados no tesouro (*praedia subsignare*). A responsabilidade dos fiadores descia para seus herdeiros.”⁴⁰ (tradução nossa).

Além disso, o publicano estava submetido às regulações estabelecidas no contrato. Estas regulações estabeleciam um valor fixo de impostos a serem cobrados, assim como as imunidades previstas e uma penalidade em caso de não cumprimento da coleta do aporte pré-

³⁶ WILKINSON, J. K. *Cicero's Governorship of Cilicia*. 1959. 119 f. Tese (Mestrado em Artes) — Faculty of Arts, University of Birmingham, Birmingham, 1959, p. 56.

³⁷ BADIAN, E. *Publicans and Sinners: Private enterprise in the service of the Roman Republic*. Oxford: Basil Blackwell, 1972, p. 83.

³⁸ BADIAN, 1972, p. 15–16.

³⁹ ASTIN, A. E. The Role of Censors in Roman Economic Life. *Latomus*, Bruxelas, T. 49, Fasc. 1, p. 20–36, (Janvier-Mars 1990), p. 29.

⁴⁰ LINTOTT, 1993, p. 86.

fixado de impostos. Outra medida prevista em contrato era a porcentagem dos impostos que os publicanos poderiam tomar como pagamento de seus serviços, o que variava entre 10% e 6% do montante⁴¹. Por fim, também se estabelecia o tempo limite do contrato, que, para o caso das *províncias* orientais, era, provavelmente, de cinco anos (*lustrum*)⁴².

Os publicanos se organizavam coletivamente com parceiros de negócio (*socii*) ou sócios da sociedade (*societate*)⁴³. Eram organizados a ponto de possuírem diretores (*magistri*) e representantes regionais (*pro magistro*). Estes grupos possuíam investidores silenciosos, sendo eles membros da Ordem Senatorial que não queriam atuar diretamente em negócios financeiros. Estes senadores possuíam “ações” (*partes*) nas grandes *societates* de publicanos⁴⁴:

⁴¹ LINTOTT, 1993, p. 87.

⁴² BALSDON, 1939, p. 73.

⁴³ ANDREAU, J. *Banking and Business in the Roman World*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 87.

⁴⁴ LINTOTT, 1993, p. 87.

Normalmente, a lei romana não conhecia o conceito de uma associação de indivíduos com personalidade jurídica (*corpus*). Mas isso poderia ser especialmente conferido, e aparentemente foi assim conferido a pelo menos algumas empresas de *publicani* romanos, para que pudessem, como empresas, possuir propriedades e transacionar negócios, assim como qualquer empresa moderna.⁴⁵ (tradução nossa).

Portanto, uma das funções do governador de *províncias* romanas no Mediterrâneo Oriental era a de “lidar” com os publicanos, e com as consequências de suas práticas junto aos provincianos. Uma vez que estes eram membros da Ordem Equestre em sua maioria, eles também possuíam papel fundamental nos tribunais romanos, que poderiam julgar a atuação dos próprios governadores futuramente. Este elemento era mais um ingrediente para incentivar uma atuação tendenciosa dos governadores em prol dos interesses desses grupos financeiros⁴⁶.

Este método de cobrança de impostos retirava considerável responsabilidade do Senado e conferia relativa autonomia aos governadores em mediar as relações entre publicanos e provincianos. Segundo Hatice Palaz Erdemir:

O governador provincial tinha o direito de organizar e controlar os cobradores de impostos e todos os tipos de negócios em sua província, se necessário. Havia certos decretos aprovados pelo Senado, embora, em termos gerais, a gestão econômica e a organização estivessem nas mãos do governador.⁴⁷ (tradução nossa).

A confusão entre aquilo que era público e privado era generalizada na administração do Império⁴⁸ e acabou por ser uma das razões para as diversas reformas da administração provincial realizadas do final do século II AEC até fins da República. Este sistema de administração — que concentrava um poder militar, jurídico e gestoriel nas mãos de apenas um membro da elite dominante — era, por consequência, propenso à corrupção. Isso foi demonstrado por Cícero em seu discurso ao Senado denominado *De provinciis consularibus* de 56 AEC, ao criticar a atuação de Lúcio Piso à frente da *província* romana da Macedônia:

⁴⁵ BADIAN, 1972, p. 69.

⁴⁶ BADIAN, 1972, p. 87.

⁴⁷ ERDEMIR, H. P. *Economic Management of Cilicia in the time of Cicero*. Olba, Mersin, XVII, p. 141–156, 2009, p. 147.

⁴⁸ VEYNE, 2014, p. 93.

Eu deixo de falar dos assassinatos, eu deixo passar crimes de luxúria, os quais nós temos provas inequívocas, que cumprem a função de ser tanto um testamento de sua própria desgraça quanto uma justificativa do ódio ao nosso império, sobretudo no fato já admitido de que jovens moças de origem da mais nobre se jogaram em poços e procuraram a morte de sua própria vontade para escapar de uma inevitável desonra. Se omito esses fatos, não é porque não são sérios, mas, porque no momento deste discurso não posso apresentar testemunhas que os corroborem.⁴⁹ (tradução nossa).

Apesar de ser um discurso feito por Cícero para criticar um desafeto entre seus pares no Senado — o que exige que consideremos possíveis valorizações e aumentos intencionalmente incorretos feitos pelo orador — o que nos interessa aqui é o propósito pensado por Cícero para apresentar esse relato. No caso, podemos supor que tal conteúdo — pensado minuciosamente por Cícero para publicação posterior à sua fala — atenderia ao objetivo de encontrar ressonância entre seus pares, seja pela veracidade, seja pela verossimilhança com o que ocorria nas províncias. O que seria, em síntese, a padronização da corrupção, tema que procuraremos explorar agora.

CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DAS PROVÍNCIAS

Após fazer uma exposição sobre o funcionamento e logística por trás da administração e organização das províncias, é necessário que tornemos a uma análise sobre a forma com que os membros das elites romanas exerciam sua dominação sobre os grupos dominados provincianos. No caso, estes grupos compunham inclusive as elites locais, o que será mais explorado ao demonstrarmos como exemplo o caso dos credores da cidade de Salamina, mais adiante.

Entretanto, em primeiro lugar, ao entender a corrupção como um fator fundamental na organização deste sistema relacional que se quer examinar, julgamos relevante observar que não é o nosso foco de análise entender a corrupção a partir de questões morais ou como “termômetro da moralidade”. Neste particular, nosso propósito versa na compreensão de que a

⁴⁹ Cic. prov. cons. III, 6.

“corrupção” era uma das ferramentas presentes no processo de construção da dominação das elites romanas no período, ou seja, analisamos esse fenômeno em termos históricos, como observou Fábio Favarsi:

[...] a minha compreensão se distancia de uma concepção que se fez predominante na história romana: de que a corrupção é um desvio moral que afastava os romanos de sua identidade original austera e pouco ambiciosa. [...]. Nossa hipótese é que esse foi um elemento estruturante que respondeu em grande parte pela capacidade de acumular recursos e alavancar a expansão em uma via militar e de reorganizar as lutas políticas, por um lado, e a forma de funcionamento do Estado, por outro, jogando um papel importante na formação do Principado. [...]. Minha perspectiva, desse modo, aponta para que pensemos a corrupção em termos históricos, antes do que morais.⁵⁰

Mas, ao pensarmos o papel que a administração de províncias tinha na vida dos membros das elites, é necessário que resgatemos uma discussão sobre os custos financeiros que o *cursus* exigia dos cidadãos. Pois, já que se eleger para qualquer cargo público em Roma era absolutamente caro⁵¹, sobretudo devido às altas quantidades de subornos e compras de votos necessários para garantir a vitória eleitoral, era necessário que houvesse uma forma dos senadores recuperarem seu “investimento”, além de poderem pagar suas dívidas junto aos credores, que os apoiaram eleitoralmente⁵². Segundo Paul Veyne:

Tudo valia dinheiro. Os postos militares [...] cargos administrativos [...] Exigir pagamentos ilegais constituía o grande negócio dos governadores de província, que compravam o silêncio dos inspetores imperiais e dividiram os lucros com seus oficiais e chefes de departamento. O poder central fazia vista grossa, bastava-lhe

⁵⁰ FAVERSANI, F. Corrupção dos antigos e a nossa: apontamentos para o estudo da corrupção romana. *Phoénix*, Rio de Janeiro, v. 25, p. 83–95, 2019, p. 88–89.

⁵¹ WISEMAN, T. P. *New Men in the Roman Senate 139 B.C. — A.D. 14*. Oxford: Oxford University Press, 1971, p. 155.

⁵² EBERLE, L. *Debt, Death, and Destruction in Ancient Rome*. In: WEISWEILER, J (Ed.). *Debt in the Ancient Mediterranean and Near East: Credit, Money, and Social Obligation*. Oxford: Oxford University Press, 2023, p. 80–82,

receber sua parte. Pilhar as províncias como governador era, diz Cícero, ‘o caminho senatorial de enriquecimento’ [...].⁵³

Todavia, os cargos públicos em Roma não eram remunerados. A fonte primária de renda dos membros da elite deveria ser a venda de excedentes produzidos no campo, já que o trabalho assalariado era visto como algo inferior e degradante⁵⁴. Mas, se por um lado, era esperado que os membros das elites possuíssem uma fonte de renda primária oriunda da posse de terras — e, portanto, estável — também havia uma fonte de renda variável proveniente da diversificação dos investimentos financeiros feitos pelas elites⁵⁵. Isso ocorria justamente devido aos custos de vida exigidos para que desempenhassem seu papel enquanto grupos dominantes, tanto pelas eleições quanto por outras atribuições convencionadas socialmente.

Portanto, o papel da corrupção na administração das *províncias* acabava por ganhar um importante destaque. Pois, a corrupção era parte fundamental da manutenção da dominação das elites dominantes de Roma sobre os demais povos do Mediterrâneo Antigo, pois, como já expomos ao longo deste trabalho, o procônsul possuía uma concentração de poder muito grande. O *imperium* que lhe era conferido permitia com que estes personagens tivessem autoridade e autonomia para fazer avançar seus interesses e os de seus pares, tanto financeiros quanto políticos e sociais.

Porém, o ganho financeiro não era a única forma de corrupção. Nós já apresentamos algumas das reformas que o Senado fez acerca da administração das *províncias* romanas. Em todos os casos o problema central dizia respeito à influência que os cônsules ou ex-cônsules poderiam ter para decidir quais seriam as *províncias* que estes iriam administrar. Havia, de fato, manipulação das decisões por parte de figuras poderosas cujo objetivo era atender seus

⁵³ VEYNE, 2014, p. 96.

⁵⁴ Como não é o foco central do nosso trabalho, recomendamos excertos do tratado *De Officiis* onde Cícero explora essa temática, para mais, cf. Cic. *De Off.* I, 22. 72; I, 42. Para análises da temática, cf. BRUNT, P. A. *Social Conflicts in the Roman Republic*. Nova Iorque: W. W. Norton & Company, 1974, p. 34; Veyne, 2014, p. 135 e GAIA, D. V. Profissionais das finanças na Antiguidade Romana: os faeneratores no final da República e no início do Império. *História Unisinos*, Rio de Janeiro, Vol. 22, nº 4, p. 651 – 660, 2018, p. 653.

⁵⁵ SHATZMAN, I. *Senatorial Wealth and Roman Politics*. Bruxelas: *Latomus Revue D'études latines*, 1975, p. 100–101.

interesses em detrimento dos de outros⁵⁶. O que justificaria a necessidade que o Senado teve de reformar o sistema de administração que existia até então. O caso que entendemos ser o mais notório — e que vai impactar diretamente na alocação de Cícero na *província* da Cilícia — foi a *lex Pompeia* de 52 AEC, que iremos examinar agora.

A LEX POMPEIA DE PROVINCIIIS DE 52 AEC E A REFORMA ADMINISTRATIVA PARA O BIÊNIO 51-50 AEC NOS PRO-CONSULADOS E PRO-PRETORIAS

No ano de 52 AEC o cônsul Cneu Pompeu aprovou uma lei que estabeleceu uma reforma significativa do modelo administrativo adotado até então pelo Senado para administrar as *províncias*. O motivo principal para essa reforma se deu pela disseminação da corrupção no processo de indicações dos governadores, marcadas por casos de suborno e extorsão nas eleições.

Os preâmbulos e implicações dessa lei, assim como sua ambientação na cena política e nas disputas entre as diferentes frações dos grupos sociais dominantes da época, nos foram legados por Dion Cássio. No caso, acerca desta *lex Pompeia* em específico, o autor comenta que em 52 AEC:

Pompeu reavivou uma lei sobre as eleições que obrigava aqueles que buscavam se eleger a cargos públicos a estarem presentes diante da Assembleia, para que ninguém que estivesse ausente pudesse ser escolhido [...]. Ele também confirmou o decreto, aprovado pouco tempo antes, que dizia que aqueles que tivessem ocupado cargos na cidade não poderiam receber um comando no estrangeiro até após cinco anos do mandato.⁵⁷ (tradução nossa).

Como dissemos anteriormente, até 52 AEC as províncias eram distribuídas anualmente, tendo os magistrados eleitos intensa influência no processo decisório. A partir da *lex Pompeia*

⁵⁶ MORRELL, K. *Pompey, Cato, and the Governance of the Roman Empire*. Oxford: Oxford University Press, 2017, p. 1.

⁵⁷ Dio. XL. 56. 1.

foi criada uma demanda por governadores, tendo em vista que, com este intervalo, uma quantidade menor de ex-cônsules poderia ser indicada.

Uma das consequências foi a indicação de Cícero para a *província* da Cilícia, já que, ele havia sido cônsul há mais de uma década, o que, com a *lex Pompeia*, o condicionava a uma indicação para o posto de procônsul. Segundo Kit Morell, a indicação de Cícero marcou um importante processo de legitimação desta lei, devido ao fato dele ser visto por seus pares como um político de correção e notória atuação anticorrupção⁵⁸.

Outro ponto de importante atenção são as extensões de comandos de *províncias*⁵⁹. Essas medidas eram extremamente frequentes e tendiam a concentrar cada vez mais poder nas mãos dos generais, tanto de riquezas quanto de influência sobre o exército. O relacionamento entre generais e soldados era baseado sobretudo na lealdade construída e no relacionamento de clientela⁶⁰, logo, quanto maior era o tempo de vínculo, maior a força desse relacionamento.

Segundo John Balsdon, o processo de maior exatidão e especificidade das datas relacionadas aos comandos de províncias foi uma inovação da *lex Pompeia*⁶¹. É possível que a data de promulgação desta lei tenha ocorrido entre abril e agosto de 52 AEC, um período em que Pompeu era cônsul solo⁶². Segundo Morell essa lei não apenas transformou a forma com que as indicações eram feitas, também modificou a maneira com que os senadores pensavam a criação de novos comandos provinciais:

A eficiência administrativa era provavelmente um dos propósitos da lei, mas suas implicações mais amplas não deveriam ser ignoradas. Como os romanos sabiam, *ambitus* não podia ser claramente distinguido de extorsão provincial. Os dois tinham que ser enfrentados juntos, e esse era o objetivo imediato da *lex Pompeia*.⁶³ (tradução nossa).

⁵⁸ MORELL, 2017, p. 5.

⁵⁹ CARLSSEN, 2022, p. 144.

⁶⁰ VEYNE, 2014, p. 89–90.

⁶¹ BALSDON, 1939, p. 77–78.

⁶² MORELL, 2017, p. 211.

⁶³ MORELL, 2017, p. 215.

A *lex Pompeia* atuou de duas maneiras para atacar o problema de corrupção: no âmbito eleitoral e da imunidade jurídica. No primeiro caso, como apontamos anteriormente, com a extensão do prazo para que um magistrado pudesse pagar seus credores com os proventos de um comando provincial, isso acabou por desestimular uma alta incidência de compra de votos. Os magistrados passaram a ser um investimento de risco para os credores, o que se somou à alta incidência de taxas de juros do período⁶⁴.

No segundo caso, a lei removeu a proteção legal que um comando provincial concedia devido ao *imperium* contínuo a ele atribuído, o que foi reforçado pela alta incidência de flexibilidade da duração dos comandos. Ou seja, ao final do ano o governador se tornava um cidadão privado, da mesma forma que, para que ele pudesse concorrer ao cargo de cônsul, ele precisava renunciar o seu *imperium* e permanecer um *privatus*⁶⁵. Esta medida permitiu que governadores corruptos pudessem ser acusados e julgados por crimes cometidos durante seus comandos sem a proteção de uma futura magistratura ou do *imperium* concedido anteriormente pelo Senado⁶⁶.

Outra medida da lei dizia respeito às diferenças entre o *imperium* concedido a um ex-pretor e o concedido ao ex-cônsul. Balsdon já havia observado que os comandos provinciais dados aos pretores tinham uma função de governo, enquanto a dos cônsules tinha primariamente a função de luta⁶⁷. Essa alteração proporcionou ao papel do comando provincial um status de magistratura própria, inclusive pela imposição de que um governador deveria permanecer na província até a chegada de seu substituto — o qual ele deveria recepcionar e oferecer um relatório das particularidades que ele encontraria na província⁶⁸.

A duração dos comandos também foi fixada em exatamente um ano, com a contagem iniciada a partir da chegada do governador na província⁶⁹. Morell observou que isso foi uma alteração significativa do sistema anterior, mas, em contrapartida, tornou a prorrogação dos

⁶⁴ MORELL, 2017, p. 216.

⁶⁵ MORELL, 2017, p. 216.

⁶⁶ MORELL, 2017, p. 317.

⁶⁷ BALSDON, 1939, p. 64.

⁶⁸ MORELL, 2017, p. 218.

⁶⁹ SHERWIN-WHITE, 1984, p. 14.

comandos algo inevitável. Já que, com os prazos extensos para indicação dos mesmos, menos pretores e cônsules estariam disponíveis, o que, inevitavelmente, aumentou o poder e influência de certos personagens em detrimento de outros⁷⁰.

As indicações, até então, eram feitas por meio de uma votação secreta (*in sortem coicere*) em que os senadores distribuíam os comandos ao depositar o nome das *províncias* em uma urna. A partir da *lex Pompeia*, o nome dos senadores passaram a constar na urna, não mais os das províncias⁷¹.

Segundo Morell, os governadores indicados a partir da *lex Pompeia* eram, em sua maioria, políticos experientes e homens mais velhos⁷². Como constatamos anteriormente, a indicação de Cícero trouxe grande legitimidade a essa lei, tendo em vista que ele era conhecido por uma política anticorrupção e por não possuir interesses monetários em ser governador. Mas, por outro lado, devido a essas características, também poderia significar que o perfil de comando que era esperado de Cícero destoaria significativamente dos de seus pares nas províncias do Mediterrâneo Oriental. O que poderia ter sido um dos motivos para Cícero ser tão crítico de seu antecessor na Cilícia.

A PROVÍNCIA ROMANA DA CILÍCIA E OS COMANDOS DE ÁPIO CLÁUDIO PULCRO (53-51 AEC) E CÍCERO (51-50 AEC)

A Cilícia foi organizada enquanto *província*, segundo Ronald Syme, no ano de 102 AEC, a partir do comando marítimo de Marco Antônio contra os piratas da Ásia Menor⁷³. Porém, o termo “Cilícia” é ambíguo. Segundo Syme, a extensão geográfica da Cilícia pode

⁷⁰ MORELL, 2017, p. 228.

⁷¹ MORELL, 2017, p. 230.

⁷² MORELL, 2017, p. 235.

⁷³ SYME, R. *Roman Papers I*. Oxford: Clarendon Press, 1979, p. 121.

compreender tanto a costa leste da Panfilia em direção à Síria e o interior ao norte, que compreende partes da Pisídia, Licaônia e da Capadócia⁷⁴.

Após a reorganização provincial desencadeada por Sila, a Cilícia passou a se estender para o norte da costa da Panfilia, por meio da Pisídia em direção à Frígia e Licaônia. Foi neste ambiente que Pompeu procurou estabelecer uma permanência mediante a construção de um povoamento, após a abolição do reino selêucida. A partir desse movimento, o território da Síria e da Cilícia Pédias foram incorporadas ao Império republicano.

Há um descompasso de informações sobre a organização da Cilícia após os acontecimentos apresentados acima, até, ao menos, 56 AEC. A partir deste período, sabe-se que parte considerável do interior foi incorporado à Cilícia em detrimento da província da Ásia. No caso, as dioceses de Laodicéia, Apamea e Sínode. Além destes territórios, também foi incorporada à Ilha do Chipre, em 58 AEC⁷⁵.

Por conseguinte, a Cilícia possuía uma importante relevância militar no Mediterrâneo Antigo, o que justificaria, segundo Syme, a anexação da Frígia à mesma. A Cilícia Romana era uma estreita extensão de terra desértica que só poderia ser acessada pelo norte ou pelo sul, sendo a última a mais importante desde a derrocada do poder dos Hititas. Justifica-se tal relevância devido à conexão com os territórios da Síria e Ásia Menor controladas pelos romanos⁷⁶.

Tal fato, portanto, demonstra a centralidade estratégica da Cilícia para a consolidação do poderio militar romano na região. Em direção à Bitínia, a região norte da Cilícia envolvia todo o território leste da Ásia. Por consequência, o governador da Cilícia possuía a responsabilidade de exercer o relacionamento diplomático de Roma sobre diversas regiões autônomas que eram subjugadas ao poder central do Império, sendo estas a Galácia, a Capadócia e a Comagena⁷⁷.

Isso significava que a extensão territorial da Cilícia agora passara a ser consideravelmente maior do que antes, assim como as responsabilidades do procônsul. No

⁷⁴ SYME, 1979, p. 121.

⁷⁵ SYME, 1979, p. 123.

⁷⁶ SYME, 1979, p. 123–124.

⁷⁷ SYME, 1979, p. 124–125.

período do comando de Cícero estas se dividiram entre as políticas domésticas e externas. No primeiro eixo, estas compreendiam a segurança de toda a região. O que envolvia conflitos com grupos predatórios nativos não aliados dos romanos, como os isauros da região ocidental do Tauro e os chamados “cilicianos livres” dos montes Amano, na atual Anatólia⁷⁸.

Já no âmbito externo, como já apresentamos, as responsabilidades do governador envolviam estabelecer uma relação diplomática apropriada e estável com o reino da Capadócia. O qual era comandado por um rei jovem e inexperiente apoiado por Roma, durante o comando de Cícero. Havia também um receio constante de agressão do Império Parta, que poderia ocorrer tanto pela Mesopotâmia e eixo sul da Armênia contra a Capadócia, quanto pelo norte da Síria em direção à baixa Cilícia⁷⁹.

O governador da Cilícia comandava duas legiões e Cícero, ao chegar à província, teve de lidar com uma guarnição exaurida, descontente e amotinada. Dentre as razões para essa crise, havia o fato de que diversos componentes das legiões já estavam no limite do seu tempo de serviço. Além de contar com uma guarnição de quatorze mil homens, ao assumir como governador, Cícero precisou liquidar um motim de cinco coortes, alocadas na região de Filomélio⁸⁰.

Enquanto governador, Cícero redigiu um edito (*formula*), aparelho jurídico que já apresentamos anteriormente. O edito de Cícero era relativamente curto, tendo sido dividido em duas partes, uma primeira dedicada aos assuntos básicos da *província* e uma segunda sobre matérias de cunho legal e privado, como observou James Wilkinson⁸¹, segundo Cícero:

Eu me espelhei em Scaevola em muitos detalhes, dentre eles a estipulação que os gregos entendem como a salvação de suas vidas, no caso, que os casos envolvendo gregos devessem ser conduzidos de acordo com a lei grega. O edito é curto devido à divisão que eu fiz, já que entendi que ele funcionaria melhor a partir de dois eixos. O primeiro diz respeito às questões provinciais e envolve as finanças das cidades,

⁷⁸ SHERWIN-WHITE, 1984, p. 291.

⁷⁹ SHERWIN-WHITE, 1984, p. 291.

⁸⁰ WILKINSON, J. K. *Cicero's Governorship of Cilicia*. 1959. 119 f. Tese (Mestrado em Artes) — Faculty of Arts, University of Birmingham, Birmingham, 1959, p. 39.

⁸¹ WILKINSON, 1959, p. 63.

dívida, taxa de juros, contratos e inclui todas as matérias que envolvam os coletores de impostos. O segundo eixo compreende matérias que não podem ser resolvidas apropriadamente em um edito, no caso, trata de heranças, posse e venda, indicação de receptores oficiais, questões que não serão trazidas e resolvidas de acordo com os termos de um edito. Um terceiro eixo lidaria com os demais procedimentos jurídicos, mas não o escrevi. Eu estabeleci que em tais matérias meus decretos se baseariam nos de Roma. [...]. Os gregos estão jubilosos de ter jurados estrangeiros. Você poderia dizer que estes jurados são uma perda de tempo: porém, os gregos estão lisonjeados por acreditar que eles possuem um julgamento doméstico [...].⁸² (tradução nossa).

Este excerto apresenta para nós algumas peculiaridades. Primeiramente, o caso dos gregos demonstra a percepção que os romanos tinham dos povos que eles subjugaram, ao representar uma forma que o comandante da *província* concebeu de estabelecer uma falsa impressão de autonomia para os povos dominados. Isso trazia um caráter de conformidade nas relações sociais que se construíram entre as elites romanas e os demais povos do Mediterrâneo Antigo, relação essa que consolidou essas elites como dominantes. Esse pensamento de Cícero é consequência do que entendemos ser uma “ideologia dominante”⁸³, formulada por ele para legitimar a construção daquela ordem social⁸⁴, como exposto no diálogo *Re Pública*:

Catão costumava dizer que nossa constituição era superior às de outras cidades devido ao fato de que quase todas essas outras comunidades haviam sido estabelecidas por um único homem, o autor de suas leis e instituições [...] Por outro lado, nossa própria comunidade foi baseada no gênio, não de um homem, mas de muitos; foi fundada, não em uma geração, mas em um longo período de vários séculos e muitas eras de homens. Pois, disse ele, nunca houve um homem com um

⁸² Cic. *Ad Att.* VI. 1. 15.

⁸³ Entendemos essa categoria como uma complexa correlação de relações sociais de diferentes matizes e finalidade semelhante, ela sendo a de construir e manter a dominação social das elites da época. Nossa mobilização do conceito de “ideologia” segue a formulação apresentada por Raymond Williams, tendo ele definido como “relações intrínsecas entre os processos fundamentais de significado social, consciência prática e aos conceitos, pensamentos e ideias que são produtos destas”. WILLIAMS, R. *Marxism and Literature*. Oxford: Oxford University Press, 1977, p. 70.

⁸⁴ CARTAXO, I. *Fides, Creditum e Ideologia Dominante em Cícero*. *Faces de Clio*, Juiz de Fora, v. 12, n. 21, p. 148-176, 2025b, p. 138.

gênio tão grande que nada pudesse escapar dele, nem os poderes combinados de todos os homens que viviam em uma época poderiam fazer todas as provisões necessárias para o futuro sem a ajuda da experiência real e do teste do tempo.⁸⁵ (tradução nossa)⁸⁶.

Em segundo lugar, denota-se que a principal preocupação de Cícero na redação de seu edito envolvia a redução do endividamento na região e a quitação do pagamento de impostos⁸⁷. Cícero entendia que uma atuação permissiva e passiva com os publicanos seria a ruína dos provincianos, mas, segundo Malcolm Craig, sua vinculação aos membros da Ordem Equestre — Ordem que pertenciam os publicanos — o colocava na posição ideal para lidar com estes agentes financeiros⁸⁸.

Devido à relevância que os publicanos tinham para a Ordem Equestre, além de toda a construção do sistema de cobrança de impostos nas províncias romanas que era baseada em sua atuação, Cícero procurou mantê-los sob controle. Em uma carta a Ático, Cícero responde a um questionamento do amigo sobre como estaria sendo seu relacionamento com os publicanos, ao que Cícero responde:

Você me pergunta como estou lidando com os coletores de impostos. Eu os afago, os satisfaço, os exalto e honro: e tomo o cuidado para que eles não façam mal a ninguém. É muito estranho que as taxas de juros que constam nos títulos de dívidas em posse deles tenham sido garantidos por Servílio. Meu procedimento é o seguinte. Eu indico um dia remoto, ao que, caso os devedores paguem antes, eu permitirei que os juros sejam apenas de 12%; mas, caso eles não tenham pago, o julgamento será de acordo com os termos do título.⁸⁹ (tradução nossa).

⁸⁵ Cic. *Re Pub.* II. 1. 2.

⁸⁶ Isso é reafirmado posteriormente no diálogo quando Cícero observa que, apesar de Roma ter aprendido e adotado instituições, costumes e culturas distintas das suas, ele entende que “mesmo entre as instituições que foram emprestadas do exterior, muitas foram aprimoradas por nós até se tornarem muito melhores do que eram nos países de onde as obtivemos e onde tiveram sua origem.” (Cic. *Re Pub.* II. 16. 30) (tradução nossa).

⁸⁷ WILKINSON, 1959, p. 64.

⁸⁸ CRAIG, M. *Cicero's Proconsulship in Cilicia 51–50 BC. Essays in History*, Charlottesville, n. 16, p. 36–46, 1972, p. 38–39.

⁸⁹ Cic. *Ad Att.* VI. 1. 15.

Em um relatório encaminhado ao Senado sobre a conjuntura na *província*, Cícero relatou que a残酷, corrupção e incompetência de seu antecessor gerou um estado de calamidade tamanho que poderia comprometer até mesmo as defesas de Roma contra a iminência de uma invasão:

[...] devido à残酷 e injustiça da dominação romana, as forças auxiliares dentre nossos aliados estão ou fracas demais para nos prestar qualquer assistência, ou, estão tão alienados de nós que não poderíamos esperar qualquer coisa deles, muito menos confiá-los qualquer coisa.⁹⁰ (tradução nossa).

Segundo Erdemir, uma das razões para as administrações provinciais das elites romanas serem ruins estava no fato de que o Senado dava tanta autonomia para os governadores, que estes podiam coletar valores de forma emergencial, com a justificativa de que eram para atender ao bem público. A consequência, era que isso acarretava um abuso sucessivo no gerenciamento desse aparelho⁹¹. Esse sistema falho na coleta de impostos era um dos imperativos para os provincianos tomarem empréstimos a juros abusivos, como será o caso da cidade de Salamina, que examinaremos a seguir. Porém, é importante que denotemos a contradição criada pela forma com que as elites do centro do Império dominavam os provincianos, já que — nos casos analisados aqui — os problemas criados pela tomada de empréstimos abusivos ocorreram, em grande medida, devido ao sistema de taxação imposto pelos próprios grupos dominantes. Hatice Erdemir observou um exemplo dessa correlação entre tomada de empréstimo e cobrança de impostos:

Após a anexação da província da Ásia em 133 a.C., a população local na Ásia foi forçada a pedir dinheiro emprestado à elite romana para pagar seus impostos e aliviar sua situação. Isso, no entanto, frequentemente resultava em problemas de dívida surgindo entre provinciais e senadores romanos, e em vez de aliviar as pessoas nas províncias, as colocava em uma situação impossível.⁹² (tradução nossa).

⁹⁰ Cic. *Ad Fam. XV. 1. 5 - 6.*

⁹¹ ERDEMIR, 2009, p. 148.

⁹² ERDEMIR, 2009, p. 148.

Outra preocupação era, como já apresentamos, de uma invasão. Cícero chegou na província pela rota norte, pelo Éfeso, em julho de 51 AEC. Conquanto este observara que os partas aparentavam estar pacificados no momento, este cenário rapidamente mudou. Em agosto, Cícero recebeu informações por meio de emissários do rei da Comagena de que estava em curso um processo de invasão do Império Parta no território romano da Síria⁹³:

Os emissários do rei Antíoco da Comagena foram os primeiros a me reportar que grandes forças dos partas começaram a cruzar o Eufrates. Ao receber este informe, entendendo que certas pessoas não consideravam este rei alguém de confiança, eu cheguei à conclusão de que deveria esperar por informações mais definitivas. No dia dezoito de setembro, enquanto conduzia meu exército para a Cilícia, na fronteira entre a Licaônia e a Capadócia, eu recebi um despacho de Tarcondimoto, considerado nosso mais leal aliado além do Monte Tauro, e o melhor amigo do povo romano. Ele reportou que Pacoro, filho de Orodes, rei dos partas, cruzou o Eufrates com uma grande quantidade de cavalaria parta, e levantou acampamento em Tiba, e que um levante sério foi iniciado na província da Síria.⁹⁴ (tradução nossa).

Para além desta crise, Cícero também precisou se ocupar de reforçar os laços com o já mencionado jovem e inexperiente rei da Capadócia, Ariobarzanes III. O jovem rei, recém coroado, assumira um reino falido, sem quaisquer amigos ou tropas e que, estava absolutamente comprometido financeiramente devido às elevadas quantidades de dívidas contraídas pelo rei junto a Pompeu⁹⁵ após sua coroação⁹⁶:

Era necessário também fortalecer sua retaguarda sustentando o moral do jovem rei da Capadócia, Ariobarzanes III, que havia sucedido seu pai cerca de quatro anos antes. Desprovido de dinheiro, amigos e tropas, com as receitas de seu reino hipotecadas para pagar grandes empréstimos que ele havia recebido de Pompeu após seu estabelecimento como rei, ele foi ameaçado pelas intrigas da rainha-mãe Atenais

⁹³ SHERWIN-WHITE, 1984, p. 293.

⁹⁴ Cic. *Ad Fam.* XV. 1. 2.

⁹⁵ Ariobarzanes III também tomou uma quantidade elevada de empréstimos junto a um dos agentes de Bruto, Scaptio, em caso que iremos explorar futuramente.

⁹⁶ O que acaba por reforçar um padrão da relação de dominação estabelecida por meio de enlaces financeiros entre figuras centrais das elites romanas e monarquias subservientes à Roma.

— mais uma daquelas damas dominantes da conexão selêucida — e do poderoso sumo sacerdote de Comana da Capadócia, outro grande estado-templo como seu homônimo em Ponto que Arquelau detinha. Então Cícero forçou a retirada do sumo sacerdote da Capadócia e garantiu a retirada de dois principais partidários do rei que haviam sido levados ao exílio por Atenais. O relato de Cícero revela claramente a extrema dependência do reino da Capadócia do apoio romano [...].⁹⁷ (tradução nossa).

Para Ernst Badian, Pompeu não possuía uma relação pessoal com Ariobarzanes III, seu vínculo consistia no fato do romano ter testemunhado e aprovado a transferência de poder de Ariobarzanes I para seu filho, e pai de Ariobarzanes III, Ariobarzanes II. O que, segundo o autor, representara um ato de *beneficium* hereditário que teve como consequência altos gastos para o rei Ariobarzanes III⁹⁸. A gravidade com que o Senado tratava a importância estratégica de Ariobarzanes III — conhecido como “Filoromano” (*Philorhomaeum*) — foi relatado por Cícero em uma de suas cartas enviadas aos seus pares:

Já que os senhores intervieram com uma resolução segundo a qual eu devo proteger o Rei Ariobarzanes, intitulado “Eusébio” e “Filoromano,” e defender a segurança pessoal deste monarca, assim com a estabilidade de seu reino, em síntese, salvaguardar tanto rei quanto reino, e, como os senhores acrescentaram que a segurança daquele rei é uma questão de grande interesse para o povo e o Senado — um decreto que nunca havia sido aprovado pela nossa Ordem em referência a qualquer outro rei — eu decidi que era meu dever reportar seu pronunciamento ao rei e prometê-lo minha proteção, lealdade e devoção, de maneira com que, assim como a segurança pessoal e estabilidade de seu reino foi confiada pelos senhores a mim, ele pudesse me dizer se desejava que algo fosse feito.⁹⁹ (tradução nossa).

⁹⁷ SHERWIN-WHITE, 1984, p. 293.

⁹⁸ BADIAN, E. *Roman Imperialism in the Late Republic*. Oxford: Basil Blackwell, 1968, p. 82.

⁹⁹ Cic. *Ad Fam.* XV. 2. 4.

Segundo Cícero, Pompeu havia enviado ao rei uma *procuratoribus descentise*¹⁰⁰, sendo que, desta, este estava com dificuldades de pagar, ao menos, os juros da dívida devida a ele, que seriam superiores ao montante de trinta e três talentos mensais¹⁰¹:

[...] Contanto que sua alteza estivesse comigo, o negócio estaria caminhando bem: mas depois o rei veio a ser pressionado por agentes de Pompeu. [...]. Mesmo para ele, porém, o pagamento é feito nos seguintes termos. A cada trigésimo dia 33 talentos são pagos, a partir de tributo imposto sobre os súditos do rei. Mas tal montante não irá cobrir o total de juros mensais. Todavia, nosso amigo Gneu é um credor maleável. Ele está disposto a abrir mão do total do empréstimo e está satisfeito com os juros, e, mesmo assim, menos do que o total. O rei não paga nenhuma outra pessoa e não possui os meios para fazê-lo. Ele não possui um tesouro nem uma tributação regular: ele recolhe os impostos seguindo o método de Ápio. Eles são praticamente insuficientes para pagar os juros do dinheiro de Pompeu. Sua alteza possui dois ou três amigos muito ricos, mas eles se preocupam com os seus próprios bolsos tanto quanto eu ou você. [...].¹⁰² (tradução nossa).

Consequentemente, Badian procurou formular, aproximadamente, o valor que Ptolomeu XII devia a Pompeu. Ele supôs em seu cálculo que o juro legalmente permitido era o de 1% ao mês — que totalizaria três mil e trezentos talentos nesse caso — com isso, restaria o pagamento de aproximadamente mil, seiscentos e cinquenta talentos, ou quarenta milhões de sestércios. Para Badian, esse valor era o equivalente ao necessário para o censo mínimo de cem homens da Ordem Equestre, além de ser consideravelmente superior ao contraído por Ptolomeu XII no curso da intervenção das elites romanas em sua recondução ao trono egípcio.¹⁰³

¹⁰⁰ CARTAXO, I. A relação das elites romanas com Ariobarzanes III e Ptolomeu XII: O endividamento na construção da dominação das elites romanas no Mediterrâneo Antigo. *Temporalidades*, Belo Horizonte, v. 17, n. 1, p. 1-22, 2025a, p. 18.

¹⁰¹ BADIAN, 1968, p. 82.

¹⁰² Cic. *Ad Att. VI. I.*

¹⁰³ BADIAN, 1968, p. 83. Sobre Ptolomeu XII e suas dívidas junto às elites romanas, cf. CARTAXO, 2025a, p. 9, CARTAXO, I. Violência e Finanças no Mediterrâneo Antigo: Alguns dos Conflitos Sociais e Políticos do Final da República Romana. *Revista Portuguesa de Humanidades*, Lisboa, v. 27, n. 1 - 2, p. 13-34, 2023, p. 30 e CARTAXO, I. O papel do endividamento nas relações Roma-Egito entre os séculos II-I AEC: o Egito como herança de Roma e a construção da dominação romana através da força e das dívidas. *Revista Gaia*, Rio de Janeiro, v. 15, p. 47-70, 2024, p. 50.

Porém, segundo Badian, Pompeu também havia fornecido empréstimos a uma série de cidades da *província* romana da Bitínia. As cidades em questão eram Mylasa, Alabanda, Carian Heraclea, Bargilia e Caunus e, para coletar o pagamento destes empréstimos, Pompeu teria recrutado um agente chamado Cluvio de Puteoli¹⁰⁴. Em uma carta endereçada a Quinto Minúcio Termo, proprietário da Bitínia, Cícero intercede em favor de Clúvio:

O povo de Mylasa e Alabanda devem dinheiro a Clúvio. [...]. Além disso, Filotes de Alabanda deu a Clúvio uma hipoteca, e esta hipoteca expirou. Eu ficaria grato se você pudesse garantir que ele ou entregue a propriedade hipotecada ao agente de Clúvio, ou pague o dinheiro; e, ademais, que o povo de Heraclea e Bargilia, que também são seus devedores, ou paguem-no o dinheiro devido, ou satisfaçam seus desejos ao concedê-lo uma parte de suas receitas. O povo de Caunus também está em dívida com ele, mas eles declararam que estão com o dinheiro a espera em um depósito. Por favor, atenda à questão, e, caso você chegue à conclusão de que eles não depositaram o dinheiro, seja por edito ou decreto, faça o seu melhor através de sua autoridade para garantir os interesses de Clúvio. Eu estou tão preocupado com isso porque os interesses do nosso amigo Cneu Pompeu estão em risco, e porque ele aparenta estar ainda mais preocupado com a questão do que o próprio Clúvio, e estou muito ansioso para satisfazer seus pedidos.¹⁰⁵ (tradução nossa).

A conclusão que Badian chegou da relação entre Pompeu e as *províncias* orientais de Roma foi que: “Pompeu deixou o oriente não apenas como seu patrono, mas, em uma extensão considerável (e difícil de compreender atualmente) literalmente seu dono”.¹⁰⁶ (tradução nossa).

Portanto, em meio a diversas crises, de maior e menor escala, Cícero precisou normalizar a segurança da província para atender a outras particularidades nas tarefas estabelecidas em seu edito. Examinaremos a seguir os eixos que envolveram a cobrança abusiva de dívidas contraídas indiretamente junto a membros da Ordem Senatorial, por parte da elite regional da cidade de Salamina.

¹⁰⁴ BADIAN, 1968, p. 83–84.

¹⁰⁵ Cic. *Ad Fam.* XIII. 56.

¹⁰⁶ BADIAN, 1968, p. 84.

Quando Cícero assumiu seu comando na Cilícia, diversos solicitantes vieram recebê-lo para apresentar seus descontentamentos com a ordem das coisas na *província*. O antecessor de Cícero foi Ápio Cláudio Pulcro e, segundo Cícero, seu período enquanto governador da Cilícia foi marcado por crueldade e violência empregadas contra os provincianos. Isso teria sido o motivo pelo qual Ápio, ao retornar à Roma, fora julgado pelos crimes de *maiestas*¹⁰⁷ e *ambitus*¹⁰⁸. “Por isso, [Cícero] tudo fez para se demarcar da administração anterior.”¹⁰⁹:

Sob o governo de Ápio, os provinciais “sofriam os males normais da crueldade e extorsão”. Depois de retornar à Roma, Ápio foi julgado e absolvido sucessivamente por *maiestas*, depois *ambitus*. O promotor mal sucedido foi, para grande constrangimento de Cícero, seu novo genro, P. Cornélio Dolabela. A defesa de Ápio foi conduzida por seu próprio genro, M. Bruto, e pelo eminentíssimo Q. Hortênsio, que morreu logo depois.¹¹⁰ (tradução nossa).

Além disso, enquanto esteve em Éfeso em julho de 51 AEC, Cícero recebeu diversas comitivas, dentre estas estava uma da cidade de Salamina, no Chipre. Os salamitas apresentaram um cenário caótico entre estes e dois credores chamados Scaptio e Matínio, após a elite local tomar empréstimos junto a estes:

Entre aqueles que compareceram para dar as boas-vindas ao novo governador em Éfeso em julho de 51 a.C., veio uma delegação de Salamina, no Chipre. Os membros declararam que Ápio Cláudio havia dado uma prefeitura, junto com uma tropa de cavalaria, a um certo emprestador de dinheiro a juros, M. Scaptio, que havia usado

¹⁰⁷ O *crimen maiestatis*, em linhas gerais, era apresentado em acusações feitas àqueles que se apropriavam ou punham em risco a *maiestas* do povo romano, ou, pelo menos, era o que seus acusadores utilizavam da retórica para justificar seus ataques aos acusados, cf. FREITAS, J. V. L. O *crimen maiestatis* entre os séculos I a.C e I d.C: pontos comparativos. *Romanitas — Revista de Estudos Grecolatinos*, Vitória, n. 19, p. 128–148, 2022, p. 136; 137). Segundo João Victor Lanna de Freitas, a *maiestas* apresentava ser “um conceito utilizado para ilustrar a maneira pela qual a *ciuitas* romana se enxergava e queria ser enxergada pelo mundo que a rodeava. [...]. Dean Hammer (2017, p. 10) acrescentou que *maiestas populi romani* simbolizava a sensação afetiva de pertencimento a uma comunidade que se via como superior e destinada ao controle do mundo.” (FREITAS, 2022, p. 136).

¹⁰⁸ *Ambitus* era o crime de corrupção eleitoral, para mais, cf. MONTGOMERY, D. *Ambitus: Electoral Corruption and Aristocratic Competition in the Age of Cicero*. 2005. 124 f. Tese (Mestrado em Estudos Clássicos) — School of Graduate Studies, McMaster University, Hamilton, 2005, p. 76.

¹⁰⁹ PEREIRA, V. S. A Sicília e a Cilícia na Vida de Cícero. In: OLIVEIRA, F; TEIXEIRA, C; DIAS, P (Coords.). *Espaços e Paisagens: Antiguidade Clássica e Heranças Contemporâneas*. Vol. 1 Línguas e Literaturas. Grécia e Roma. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, 127.

¹¹⁰ CRAIG, 1972, p. 36.

suas forças para matar de fome os membros do Senado Salaminiano que ele havia sitiado no Senado, e como resultado desse tratamento, cinco senadores morreram de fome.¹¹¹ (tradução nossa).

A violência como prática destes credores, os quais obtiveram a legitimidade do uso da mesma por parte de autoridades públicas, se complexificou com o desenrolar do caso. O governador Ápio havia permitido que os credores M. Scaptio e P. Matínio realizassem um empréstimo com juros abusivos — e ilegais — e que, com a ajuda do exército romano, empregasse todo tipo de violências contra os endividados. Segundo Cícero:

Veja só o dano que eles fizeram antes que eu chegasse aqui. Eles mantiveram membros do Senado local prisioneiros em seus aposentos por tanto tempo que alguns morreram de fome. Já que Scaptio era prefeito de Ápio, lhe foi concedida alguma cavalaria. [...]. Eu repito, por que me pedir que dê o ofício de prefeito a ele? [...]. Por que ele não pode estar satisfeito com uma coorte de infantaria? Ele está começando a viver de maneira perdulária. As lideranças de Salamina insistem, ele declara. É claro; foi por isso que eles vieram a mim com lágrimas nos olhos me informar das atrocidades cometidas por seus homens e de suas próprias misérias.¹¹² (tradução nossa).

Ápio era sogro do credor de fato, Caio Júnio Bruto¹¹³, e havia concedido a seus intermediários financeiros cargos oficiais — como era sua prerrogativa — para que estes agentes obtivessem legitimidade para empregar o uso da força contra a população local. Reiteradas vezes Cícero informou sobre o estado de desamparo que ele encontrou na província devido ao comando de Ápio, este que fez todo o esforço possível para não encontrar pessoalmente Cícero:

[...] Ao tomar conhecimento que eu estava por chegar, nosso amigo Ápio saiu de Laodicéia em direção ao Tarso. Eu não estou ofendido com o fato de que ele manteve corte enquanto eu já estava na província, pois curar as feridas que ele deixou já me dão problemas o suficiente: e eu tento fazer isso de maneira que reflete o mínimo

¹¹¹ WILKINSON, 1959, p. 85.

¹¹² Cic. *Ad Att.* VI. 2.

¹¹³ CRAIG, 1972, p. 36.

possível nele. Mas, por favor, informe ao nosso amigo Bruto, que o seu sogro não agiu bem em ir para o lugar mais distante possível dada a minha chegada.¹¹⁴ (tradução nossa).

Porém, é importante que se observe que Cícero construiu um relato parcial dos fatos. Por mais que não seja possível que nós, hoje, façamos uma “acareação” para constatar se de fato o cenário encontrado por Cícero era tão catastrófico — e mesmo porque nossa preocupação diz mais respeito ao impacto que tal tipo de relato teria no público-alvo de Cícero do que a veracidade ou não dos acontecimentos — é importante que compreendamos que Cícero construiu propositalmente o relato de um cenário trágico na província. Em primeiro lugar, porque Cícero não queria ter sido enviado para a Cilícia. Em segundo porque, em tendo sido enviado, este gostaria de ser visto por seus pares como aquele que resolveu uma crise prévia em uma província taticamente relevante aos interesses imperialistas das elites de Roma, devido ao risco de invasão pelo Império Parta. Portanto, Cícero construiu um relatório aos seus pares que necessariamente favorecia ele em detrimento de seu antecessor, ao que podemos supor ser fruto disputas e divergência nessa fração do grupo social dominante que ambos integravam.

Por conseguinte, ao retomar os relatos de Cícero, é notável que o grau de complexidade do caso não era sabido por ele desde o começo, pois este sequer sabia da ligação dos credores com Bruto, inicialmente. Os relatos começam com Cícero narrando o pedido feito pelos devedores para que Cícero interviesse a seu favor junto aos credores, uma vez que estes cobravam do povo de Salamina uma quantidade abusiva de juros: “[...] em meu tradicional edito, eu fixei a taxa de juros a 12% de juros compostos por ano. Mas, Scaptio exigia 48%, de acordo com os termos do título da dívida. Eu declarei que não poderia romper as regras estabelecidas em meu edito.”¹¹⁵ (tradução nossa).

É importante que retornemos a um ponto fundamental do papel dos governadores de *províncias*, que era a coleta de impostos. A insolvência de uma cidade ou povoado, que muitas

¹¹⁴ Cic. *Ad Att.* V.17.6.

¹¹⁵ Cic. *Ad Att.*, V. 21.

vezes havia se endividado para cumprir com as obrigações impostas pela taxação, era mau negócio para o *aerarium*¹¹⁶.

Na sequência dos relatos, os credores Scaptio e Matínio requisitaram de Cícero que este concedesse o cargo de *praefectus* a um deles, para perpetuar a legitimidade de suas ações frente aos tribunais romanos. Porém, como Cícero já estava ciente dos abusos cometidos pelos dois agentes, ele acabou por negar o pedido: “Nosso amigo Ápio deu cavalaria a Scaptio para que pressionasse o povo de Salamina, além de lhe conceder o posto de prefeito. Ele estava criando problemas para o povo de Salamina. Eu dei ordens para que sua cavalaria desse deixa a ilha.”¹¹⁷ (tradução nossa). Esta negativa foi acompanhada de uma carta de Bruto, em que este se apresentou como o credor *de fato* das dívidas contraídas em Salamina e que os agentes que lá atuavam eram intermediários financeiros atuando a mando dele¹¹⁸.

A taxa de juros abusiva foi realizada com uma justificativa legal apresentada por Scaptio a Cícero em um de seus encontros. O decreto senatorial, aprovado durante o consulado de Léntulo e Filippo, exigia que o governador da Cilícia julgasse qualquer disputa relacionada a um contrato de empréstimo firmado conforme a taxa de juros firmada no contrato¹¹⁹:

Mas ele apresentou um decreto do Senado, feito durante o consulado de Léntulo e Filippo, ordenando que o governador da Cilícia deveria estabelecer um julgamento de acordo com o título da dívida. Inicialmente eu fiquei horrorizado, pois isso arruinaria a comunidade. E descobri que havia dois decretos do Senado feitos no mesmo ano sobre esta mesma dívida.¹²⁰ (tradução nossa).

Isso entrava objetivamente em conflito com a determinação legal dos 12% de juros, como observou Cícero: “um decreto do Senado foi aprovado [...] sobre a questão dos credores, que estabeleceu que 12% de juros simples devam ser a taxa adotada.”¹²¹ (tradução nossa). O caso é que o povo de Salamina havia tomado um empréstimo com juros abusivos por vigorar,

¹¹⁶ WILKINSON, 1959, p. 65.

¹¹⁷ Cic. *Ad Att*, V. 21.

¹¹⁸ WILKINSON, 1959, p. 86.

¹¹⁹ BADIAN, 1968, p. 84–85.

¹²⁰ Cic. *Ad Att*, V. 21.

¹²¹ Cic. *Ad Att*, V. 21.

na época, uma lei (*lex Gabinia*, segundo Cícero), que proibia o empréstimo de dinheiro a juros para provincianos¹²². Em vista desta proibição, Bruto ofereceu prestar o serviço ao povo de Salamina caso estes aceitassem uma taxa de juros ilegal, o que, supostamente, justificaria o risco da transação. Porém, ao mesmo tempo, coordenou no Senado o entendimento que esta transação deveria ser isenta da *lex Gabinia*, tornando-a legal:

Quando o povo de Salamina quis fazer um empréstimo local para quitar outra dívida, eles foram impedidos por uma lei de Gabínio, a qual proibia o empréstimo a provincianos. Depois disso, estes íntimos de Bruto [Scaptio e Matínio], necessitados de seu apoio, demonstraram o interesse de realizar o empréstimo a 48%, caso estivessem protegidos pelo Senado. Bruto induziu o Senado a redigir um decreto que estabeleceu que a transação entre o povo de Salamina e os credores deveria ser isenta das provisões da lei. Eles emprestaram o dinheiro. Futuramente, entrou na cabeça dos credores que o decreto era fútil, já que a lei de Gabínio proibia quaisquer processos legais relacionados a este título de dívida. Assim, o Senado aprovou um decreto que estabeleceu que o título da dívida era legal, dando a esta a mesma validade que outras e nada mais.¹²³ (tradução nossa).

Finalmente, os devedores realizaram o levantamento do montante de 106 talentos — distintos dos 200 exigidos pelos credores — que deveriam ser pagos a Scaptio e Matínio mediante os juros impostos por Cícero¹²⁴. Porém, para os credores, o cálculo estava errado:

Ele me disse que não tinha objeção ao meu julgamento; mas que o povo de Salamina acreditava dever a ele algo próximo de 200 talentos. Ele me disse que queria obter esta soma, mas que ele sabia que deviam bem menos do que isso. Ele me implorou que os induzisse a fixar o pagamento neste valor. “Muito bem”, eu disse. Dispensei Scaptio e convoquei o povo de Salamina, perguntei a eles o valor da dívida. Eles

¹²² ERDEMIR, 2009, p. 149–150.

¹²³ Cic. *Ad Att.* V. 21.

¹²⁴ Conforme observou Badian: “Neste momento, Scaptio produziu um *senatus consultum* que Bruto havia obtido e que (a) dava isenção legal da *lex Gabinia* para toda essa transação e (b) dava isenção semelhante da taxa máxima de juros e ordenava que o contrato permanecesse como assinado (ou seja, em 48% em vez de 12%). Bruto assumiu responsabilidade aberta quando viu seus interesses financeiros em perigo, e evidentemente não teve dificuldade em garantir o apoio que queria.” (BADIAN, 1968, p. 84–85) (tradução nossa).

responderam ser algo em torno de 106 talentos. Eu consultei Scaptio mais uma vez. Ele protestou energicamente.¹²⁵ (tradução nossa).

Os agentes de Bruto, acabaram por requisitar que Cícero simplesmente não aceitasse o pagamento e permitisse que o assunto fosse resolvido posteriormente pelo seu sucessor.¹²⁶ Apesar de achar o pedido impudente, Cícero acabou por aceitar, ao impedir que o povo de Salamina depositasse o dinheiro, deixando-os suscetíveis ao que viesse no futuro:

[...] O povo de Salamina desejava depositar a soma em um templo; mas eu implorei que eles não o fizessem. Eles atenderam ao meu pedido, mas o que irá acontecer a eles se o cunhado de Bruto, Paulo, vier para cá? Eu permiti que Bruto tivesse todo esse privilégio e ele escreveu cartas muito gentis para você sobre mim; mas, para mim, mesmo quando ele pede um favor, ele escreve em um tom arrogante, audacioso e incivilizado.¹²⁷ (tradução nossa).

Se recusasse o pedido, Cícero faria de Bruto um inimigo — assim como quaisquer homens com participação em empréstimos do tipo — e ao aceitar condenava a cidade à ruína certa¹²⁸. Para nós, ceder aos interesses de Bruto respeitou a lógica construída socialmente pelas elites da época, sobretudo ao se considerar que Cícero estava sob intensa pressão de Ático para que aceitasse as condições impostas por Bruto¹²⁹. O que nos permite argumentar que este atuou como mediador dos credores junto a Cícero.

Esta não foi a única vez em que Cícero lidou com agentes financeiros ligados a senadores e demais membros dos grupos sociais dominantes de Roma. Outro caso relevante, que envolveu o mesmo agente de Bruto, Scaptio, ocorreu no reino da Capadócia¹³⁰.

¹²⁵ Cic. *Ad Att*, V. 21.

¹²⁶ Cícero acabou por atuar de forma a não se opor aos interesses de um político influente e membro da *nobilitas*, Bruto: “Cícero ocasionalmente (e inevitavelmente) comprometeu sua posição em favor de amigos poderosos, [...] Foi dito que ele estava mais interessado em uma reputação de honestidade do que na honestidade em si.” (CRAIG, 1972, p. 40) (tradução nossa).

¹²⁷ Cic. *Ad Att*. VI. 1.

¹²⁸ WILKINSON, 1959, p. 86–87.

¹²⁹ Cic. *Ad Att*. VI. 2.

¹³⁰ CRAIG, 1972, p. 39.

No caso, após a “conclusão” do caso de Salamina, o credor procurou se ocupar de outros interesses financeiros de Bruto na região próxima à Cilícia, especificamente, junto a um empréstimo tomado pelo rei Ariobarzanes III da Capadócia. Segundo Cícero:

Eu fiz tudo que foi possível fazer tanto em minha província quanto no reino da Capadócia. Eu procurei tomar toda medida necessária com o rei, e sigo fazendo-o, por carta. O próprio rei estava em minha companhia há apenas três ou quatro dias, envolto em uma crise, da qual o libertei. Mas, tanto em pessoa quanto em cartas subsequentes, eu implorei e supliquei a ele continuamente, em meu nome, e o aconselhei e o persuadi em prol do seu próprio benefício. Meus esforços deram frutos: mas, não posso dizer com certeza o quanto, devido à distância que estou dele.¹³¹ (tradução nossa).

Este monarca estava sob a proteção do governador da *província* romana da Cilícia, enquanto representante do centro do poder em Roma na região. A relação de dependência entre este e os romanos significava que Roma manteria a Capadócia autônoma, mas submissa aos interesses de Roma, enquanto amiga do Senado e do povo romano na região¹³². Garantia-se a legitimidade e estabilidade do grupo social dominante regional, representado na figura de Ariobarzanes III e seus aliados, em detrimento de quaisquer contestações internas e externas. Isso significou que o rei tomou uma quantidade exorbitante de empréstimos junto a credores romanos, os quais atuavam como intermediários financeiros da *nobilitas* e demais membros das elites:

[...] Ariobarzanes é incapaz de acomodar os interesses de Pompeu assim como os de Bruto, para mim. Mesmo assim, eu não posso afiançá-lo, pois ele é um monarca muito indigente e eu estou tão longe que só pude pressioná-lo por carta, como o fiz continuamente. A conclusão é a seguinte. Proporcionalmente à soma emprestada, Bruto foi tratado com mais liberalidade do que Pompeu; para Bruto foi levantado o

¹³¹ Cic. *Ad Att. VI. 2.*

¹³² Segundo Badian, o montante que Ariobarzanes III devia a Bruto era significativamente menor ao devido a Pompeu, mas, era relevante o suficiente para demonstrar as altas movimentações financeiras de um senador jovem que, naquele momento, havia recentemente perpassado o status de quaestor (BADIAN, 1968, p. 86).

montante de 100 talentos. Para Pompeu foi prometido o pagamento de 200 talentos em seis meses.¹³³ (tradução nossa).

A diferença substancial deste caso para o dos salamitas foi que Cícero optou por conferir legitimidade ao agente de Bruto. Ao ir contrário ao seu edito de governador, Cícero cedeu aos pedidos de Bruto e ofereceu cargos aos seus agentes, o que lhes daria autoridade militar e homens para comandar, mesmo que fosse em território não romano:

[...] Scaptio, que foi à Capadócia, acredito que esteja satisfeito. Em primeiro lugar, ele aceitou o cargo de tribuno militar de mim, cargo esse que uma carta de Bruto me persuadiu a ofertá-lo; mas ele me escreveu depois me informando que não queria ter de aceitá-la. Há um certo Gávio, a quem, após oferecê-lo o posto de prefeito, segundo o pedido de Bruto, fez e disse muitas coisas para me menosprezar. Ele é um lacaio de Clódio. Ele não condiscendeu em ser um dos meus guias quando deixei a Apamea, e nem mesmo veio me perguntar se eu possuía orientações após ir e vir do acampamento. Por alguma razão desconhecida ele era meu inimigo declarado.¹³⁴ (tradução nossa).

Porém, diferente do caso de Ariobarzanes — o qual ocorrera para além dos *limites* do Império — Matínio e Scaptio agiram em território romano. Em primeiro lugar, a cobrança de taxas de juros abusivas nas franjas do Império, somada à disseminação da coerção física por parte de agentes privados, com legitimidade do poder constituído — como governador — nos apresenta um cenário completamente novo para entender a função social dessa prática financeira.

No caso, a contradição — a qual é a relação entre os grupos dominantes e dominados naquela formação social — possuía uma série de implicações, coordenadas por diferentes conceitos, que perpetuavam, conjuntamente, a dominação de um grupo sobre outros. Como observou Erdemir:

A pressão exercida pela elite romana sobre os governadores provinciais, em particular no que diz respeito a problemas de dívida, não deve ser subestimada. De

¹³³ Cic. *Ad Att.* VI. 3.

¹³⁴ Cic. *Ad Att.* VI. 3.

um lado, havia Bruto, que era um senador romano influente e assertivo, do outro, o povo da província que parecia incapaz de pagar a dívida. [...] fica claro nas cartas de Cícero que Ático era esperado pelo Senado para influenciar Cícero a favorecer Bruto. [...] *a amizade próxima do governador com o credor romano parece ter sido um fator importante neste caso.*¹³⁵ (tradução nossa) (grifos nossos).

Assim, as relações financeiras são apenas uma das formas com as quais os romanos construíram este sistema. A complexidade está em entender a função que vincula coerção com coesão social, sendo que a operacionalização das finanças envolvia estes dois elementos, assim como outras relações sociais costumeiras no período. O intrincamento dessa relação de dominação está em entender que os grupos sociais envolvidos detinham interesses próprios — dotados de agência e poderes particulares — como observamos nos casos dos Salamitas e do reino da Capadócia, sendo que os interesses desses grupos que compunham uma elite regional confluíram com aqueles das elites romanas.

Portanto, havia todo um complexo sistema em que estavam inseridos os agentes financeiros, que atuavam a mando das elites romanas. Sendo que, a ideologia dominante empreendida por essas elites legitimou sua função social, assim como a das próprias relações financeiras. Isso correlacionou, desde os princípios básicos norteadores do convívio coletivo para os romanos, até o emprego da manipulação política para subverter a sucessão do trono de um reino aliado de Roma. Porém, no fim, o propósito parecia ser o mesmo, ou seja, o de garantir a manutenção da dominação dos grupos sociais de elite romanas sobre o Mediterrâneo Antigo, ao vinculá-los aos interesses das elites regionais que detinham seus próprios interesses e objetivos de poder.

REFERÊNCIAS

FONTES

- CÍCERO, M. T. *De Officiis*. Cambridge: Loeb Classical, 1913.
- CÍCERO, M. T. *De Re Publica; De Legibus*. Cambridge: Loeb Classical, 1970.
- CÍCERO, M. T. *Letters to Atticus*. 3 v. Cambridge: Loeb Classical, 1912.

¹³⁵ ERDEMIR, 2009, p. 150–151.

- CÍCERO, M. T. *Letters to Family and Friends*. 3 v. Cambridge: Loeb Classical, 1958.
- CÍCERO, M. T. *Pro Caelio; De Provinciis Consularibus; Pro Balbo*. Cambridge: Loeb Classical, 1970.
- DION CÁSSIO. *Dio's Roman History*. 9 v. Cambridge: Loeb Classical, 1914.
- LÍVIO, T. *Livy*. 14 v. Cambridge: Loeb Classical, 1963.

OBRAS GERAIS

- ANDREAU, J. *Banking and Business in the Roman World*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- ASTIN, A. E. The Role of Censors in Roman Economic Life. *Latomus*, Bruxelas, v. 49, n. 1, p. 20–36, jan.-mar. 1990.
- BADIAN, E. *Publicans and Sinners: Private enterprise in the service of the Roman Republic*. Oxford: Basil Blackwell, 1972.
- BADIAN, E. *Roman Imperialism in the Late Republic*. Oxford: Basil Blackwell, 1968.
- BALSDON, J. P. V. D. Consular Provinces under the Late Republic, I. General Considerations. *The Journal of Roman Studies*, Londres, v. 29, n. 1, p. 57–73, 1939.
- BRUNT, P. A. *Social Conflicts in the Roman Republic*. Nova Iorque: W. W. Norton & Company, 1974.
- CARLSEN, J. Roman Imperial Administration. In: HITCHENER, R. B. (Org.). *A Companion to North Africa in Antiquity*. Hoboken: John Wiley & Sons, 2022, p. 142–151.
- CARTAXO, I. A relação das elites romanas com Ariobarzanes III e Ptolomeu XII: O endividamento na construção da dominação das elites romanas no Mediterrâneo Antigo. *Temporalidades*, Belo Horizonte, v. 17, n. 1, p. 1-22, 2025a.
- CARTAXO, I. Fides, Creditum e Ideologia Dominante em Cícero. *Faces de Clio*, Juiz de Fora, v. 12, n. 21, p. 148-176, 2025b.
- CARTAXO, I. O papel do endividamento nas relações Roma-Egito entre os séculos II-I AEC: o Egito como herança de Roma e a construção da dominação romana através da força e das dívidas. *Revista Gaia*, Rio de Janeiro, v. 15, p. 47–70, 2024.
- CARTAXO, I. Violência e Finanças no Mediterrâneo Antigo: Alguns dos Conflitos Sociais e Políticos do Final da República Romana. *Revista Portuguesa de Humanidades*, Lisboa, v. 27, n. 1-2, p. 13–34, 2023.
- CRAIG, M. Cicero's Proconsulship in Cilicia 51–50 BC. *Essays in History*, Charlottesville, n. 16, p. 36–46, 1972.
- DROGULA, F. K. *Commanders & Command in the Roman Republic and Early Empire*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2015.
- ERDEMIR, H. P. Economic Management of Cilicia in the time of Cicero. *Olba*, Mersin, v. XVII, p. 141–156, 2009.

- EBERLE, L. Debt, Death, and Destruction in Ancient Rome. In: WEISWEILER, J. (Ed.). *Debt in the Ancient Mediterranean and Near East: Credit, Money, and Social Obligation*. Oxford: Oxford University Press, 2023, p. 67–83.
- EDWELL, P. M. Definitions of Roman Imperialism. In: HOYOS, D. (Ed.). *A Companion to Roman Imperialism*. Leiden: Brill, 2013, p. 39–52.
- ERDEMIR, H. P. Economic Management of Cilicia in the time of Cicero. *Olba*, Mersin, v. XVII, p. 141–156, 2009.
- FAVERSANI, F. Corrupção dos antigos e a nossa: apontamentos para o estudo da corrupção romana. *Phoénix*, Rio de Janeiro, v. 25, p. 83–95, 2019.
- FREITAS, J. V. L. O crimen maiestatis entre os séculos I a.c e I d.c: pontos comparativos. *Romanitas — Revista de Estudos Grecolatinos*, Vitória, n. 19, p. 128–148, 2022.
- GAIA, D. V. Profissionais das finanças na Antiguidade Romana: os faeneratores no final da República e no início do Império. *História Unisinos*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, p. 651–660, 2018.
- LINTOTT, A. *Imperium Romanum: Politics and Administration*. Londres: Routledge, 1993.
- MONTGOMERY, D. *Ambitus: Electoral Corruption and Aristocratic Competition in the Age of Cicero*. 2005. 124 f. Tese (Mestrado em Estudos Clássicos) – School of Graduate Studies, McMaster University, Hamilton, 2005.
- MORRELL, K. *Pompey, Cato, and the Governance of the Roman Empire*. Oxford: Oxford University Press, 2017.
- PEREIRA, V. S. A Sicília e a Cilícia na Vida de Cícero. In: OLIVEIRA, F.; TEIXEIRA, C.; DIAS, P. (Coords.). *Espaços e Paisagens: Antiguidade Clássica e Heranças Contemporâneas*. v. 1 Línguas e Literaturas. Grécia e Roma. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, p. 121–129.
- SHATZMAN, I. *Senatorial Wealth and Roman Politics*. Bruxelas: *Latomus Revue D'études latines*, 1975.
- SHERWIN-WHITE, A. N. *Roman Foreign Policy in the East: 168 B.C. to A.D. 1*. Londres: Duckworth, 1984.
- SYME, R. *Roman Papers I*. Oxford: Clarendon Press, 1979.
- VEYNE, P. O Império Romano. In: VEYNE, P. (Org.). *História da Vida Privada: do Império Romano ao Ano Mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 17–211.
- WILKINSON, J. K. *Cicero's Governorship of Cilicia*. 1959. 119 f. Tese (Mestrado em Artes) – Faculty of Arts, University of Birmingham, Birmingham, 1959.
- WILLIAMS, R. *Marxism and Literature*. Oxford: Oxford University Press, 1977.
- WILLIAMS, R. S. Rei Publicae Causa: Gabinius' Defense of His Restoration of Ptolemy Auletes. *The Classical Journal*, Baltimore, v. 81, n. 1, p. 25–38, out.-nov. 1985.

WISEMAN, T. P. *New Men in the Roman Senate 139 B.C. — A.D. 14*. Oxford: Oxford University Press, 1971.

Recebido em: 13/04/2025 – Aprovado em: 03/11/2025